

LEI N.º 590, DE 02 DE ABRIL DE 2009.

Altera o Art. 2º da Lei nº 452/2008 que Autoriza o Município de União de Minas/MG, a celebrar Convênios, Contratos, Acordos, Ajustes e outros congêneres com particulares e/ou órgãos Públicos Estaduais ou Federais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS,
Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Altera o Art. 2º da Lei nº 452, de 02 de fevereiro de 2005, que passa vigorar da seguinte forma:

Art. 2º A presente autorização terá validade até 31 de dezembro de 2012, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2009.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas-MG, 02 de abril
de 2009.

JOÃO DE FREITAS LEAL
- Prefeito Municipal -